DocuSign Envelope ID: E6DC4CBC-DBD3-4459-B423-EEC67C87208C

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB
SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - CEP: 70.830-010 Brasília – DF
CNPJ: 00.070.698/0001-11 – Inscrição Estadual: 07.300.027/001-11
Internet: http://www.ceb.com.br

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇOS Nº 028/2022 – CJU/CEB

CONTRATO Nº 028/2022 – CJU/CEB – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EAD (ASSÍNCRONO), A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - PERÍODO 2022, COM O TREINAMENTO DE LEGISLAÇÃO SOsocietária E DE MERCADO DE CAPITAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, Sociedade de Economia Mista, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente **EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA,** brasileiro, casado, advogado, natural de Aquidauana/MS, cédula de identidade nº [redacted] - SSP/DF, CPF nº [redacted].897.191-[redacted], por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, **BRAS KLEYBER BORGES TEODORO,** brasileiro, casado, contador, natural de Goiânia/GO, cédula de identidade nº [redacted] - SSP/GO, CPF nº [redacted].945.311-[redacted] e por sua Gerente de Gestão de Pessoas, **FERNANDA SANTIAGO SALES,** brasileira, casada, consultora, célula de identidade n.º [redacted]-SSP/DF, CPF: [redacted].989.051-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANCA CORPORATIVA,** com sede na AV DAS NAÇÕES UNIDAS 12551, ANDAR 21/BROOKLIN PAULISTA SÃO PAULO – SP – CEP 04578-000, CNPJ nº 01.082.331/0001-80, neste ato representado por **ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA,** CPF: [redacted].004.398-[redacted], Diretora de Desenvolvimento e **REGINALDO RICIOLI,** CPF: [redacted].318.098-[redacted], Diretor de Operações, doravante denominados **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para condução do treinamento EAD (assíncrono), a fim de atender ao Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília - período 2022, com o treinamento de Legislação Societária e de Mercado de Capitais, conforme DOD SEI-DF - CEB-H/DF/GGP/COSSD (92857186), considerando que aludida contratação será por dispensa de licitação, nos termos do artigo 6°, inciso II e §1º da CEBLic.

DocuSign Envelope ID: E6DC4CBC-DBD3-4459-B423-EEC67C87208C

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

O contratado deverá executar os serviços na forma delineada no Projeto Básico (92857230) e Proposta (94170273).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme documento de justificativa (95007667) constante no processo SEI 00093-00000508/2022-11, com proposta de prestação de serviços no valor global de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), que deverão ser pagos da seguinte forma: 50% no ato da contratação e 50% dez dias após a realização do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente às condições deste contrato conforme descrição no DOD (92857186), Projeto Básico (92857230) e Proposta Comercial (94170273).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

Efetuar o pagamento dos serviços contratados, em tempo e modo, sob pena de incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e correção monetária pelo IPCA, "*pro rata tempore*".

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

DocuSign Envelope ID: E6DC4CBC-DBD3-4459-B423-EEC67C87208C

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inobservância das obrigações contratuais, está a Contratada sujeita às penalidades previstas no art. 14, inciso VI do CEB LIC.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo atraso na execução dos serviços em razão de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A CONTRATANTE terá como responsável técnico o gestor da Coordenação de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Humano – COSSD.

A CONTRATADA terá como responsável técnico o senhor Rodrigo Trentin, Gerente Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, desde que apresentadas as devidas motivações, conforme a Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 13.303/2016.

A forma de rescisão do contrato poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nas hipóteses da Lei 13.303/2016;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CEB;
3. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea "a" do Parágrafo anterior, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no

DocuSign Envelope ID: E6DC4CBC-DBD3-4459-B423-EEC67C87208C

caso do CONTRATADO terá este ainda direito aos Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

A rescisão por ato unilateral da Companhia Energética de Brasília - CEB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento a Assunção imediata do objeto CONTRATADO, pela CEB, no estado e local em que se encontrar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 13.709/18 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo em disponibilizar seus dados à CEB HOLDING para que sejam utilizados com a finalidade exclusiva de atender a todas as etapas de execução contratual decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Autoriza ainda, que a CEB HOLDING utilize os seus dados pessoais em outros processos internos, inclusive compartilhando com parceiros que atuem nas demais fases da execução contratual.

Parágrafo Segundo: Declara estar ciente de que, a qualquer momento, poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 04 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

DocuSigned by:
Fernanda Sales
1EFC87F77300408...

FERNANDA SANTIAGO SALES
Gerente de Gestão de Pessoas

DocuSigned by:
Bras Teodoro
8B020811D1B7434...

BRAS KLEYBER BORGES TEODORO
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSign Envelope ID: E6DC4CBC-DBD3-4459-B423-EEC67C87208C

DocuSigned by:
Edison Garcia
E568390193A74E3...

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Presidente

PELA CONTRATADA:

DocuSigned by:
Adriane de Almeida
Assinado por: ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA [redacted]
CPF: [redacted]
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2022 | 05:51:22 PDT
ICP Brasil
5E005EA39749447FA00B036F627875FF

ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANCA CORPORATIVA

Diretora de Desenvolvimento

DocuSigned by:
Reginaldo Ricioli
Assinado por: REGINALDO RICIOLI [redacted]
CPF: [redacted]
Data/Hora da Assinatura: 13/102022 | 12:55:14 PDT
ICP Brasil
34BD2EBD83004C68AEA65C33692C0B3D

REGINALDO RICIOLI

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANCA CORPORATIVA

Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

Nome: Bras Teodoro

RG: [redacted] DGPC/GO CPF: [redacted]945311[redacted]

Nome: Fernanda Sales

RG: [redacted] CPF: [redacted]